



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</p> <p>A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento das condições adequadas de mobilidade, segurança viária e trafegabilidade nas comunidades rurais de Linha Bresolin e Linha Picolli, no Município de Santiago do Sul/SC, em razão dos danos estruturais constatados nas pontes de madeira existentes sobre os cursos d'água locais, comprometidas por evento adverso classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, conforme registrado no FIDE – Protocolo nº SC-F-4215695-13214-20251002, inserido no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.</p> <p>Os Laudos Técnicos nº L05/2025 e L08/2025 evidenciaram que as estruturas atualmente existentes apresentam comprometimento estrutural, redução da capacidade de carga, desgaste acentuado dos elementos construtivos e condições inadequadas de segurança para circulação de veículos, pedestres, transporte escolar, máquinas agrícolas e veículos de atendimento emergencial, caracterizando situação de risco à população usuária e à continuidade dos serviços públicos essenciais.</p> <p>A problemática identificada transcende a simples deterioração física das pontes existentes, alcançando diretamente o interesse público relacionado à manutenção da infraestrutura viária rural, à garantia de acesso das comunidades locais e à continuidade das atividades econômicas vinculadas principalmente ao escoamento da produção agrícola do Município. A permanência das estruturas precárias potencializa riscos de interrupção total do tráfego, acidentes e isolamento parcial das comunidades atendidas, especialmente em períodos de chuvas intensas e eventos climáticos severos.</p> <p>Nesse contexto, verifica-se a necessidade de execução de cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação de Kit Ponte disponibilizado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, constituindo solução tecnicamente adequada, estruturalmente segura e compatível com os parâmetros de engenharia exigidos para suporte da superestrutura metálica fornecida pelo Estado.</p> <p>A adoção da solução em concreto armado justifica-se pela maior resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e redução significativa dos custos futuros de manutenção quando comparada às estruturas de madeira atualmente existentes. Além disso, a solução proposta</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>proporciona maior resiliência da infraestrutura pública frente às ações climáticas e hidrológicas recorrentes, contribuindo para mitigação de riscos e aumento da vida útil das estruturas.</p> <p>A contratação também se mostra necessária para viabilizar a adequada aplicação dos recursos oriundos do Convênio Simplificado nº 2026TE001653, Processo SDC nº 2211/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, permitindo ao Município executar integralmente as obras preparatórias indispensáveis à instalação dos Kits Ponte e à recomposição da infraestrutura pública afetada.</p> <p>A solução foi previamente estudada e definida mediante elaboração de Projeto Básico por profissional habilitado, acompanhado de memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida atende à necessidade administrativa de recomposição da infraestrutura viária rural, ampliação da segurança dos usuários, garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais e fortalecimento da capacidade de resposta do Município frente a situações de desastre, promovendo solução definitiva, eficiente e compatível com as demandas operacionais e sociais das comunidades beneficiadas.</p>	
2.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação de Kit Ponte, no âmbito do Município de Santiago do Sul/SC, deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, indispensáveis à adequada execução do objeto e à plena satisfação do interesse público.</p> <p>A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar capacidade operacional compatível com a execução de obras de engenharia civil de natureza similar, especialmente em estruturas de concreto armado e obras de arte corrente em área rural.</p> <p>No âmbito da qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de acervo técnico registrado no conselho profissional competente, incluindo execução de obras similares às cabeceiras estruturais previstas no projeto básico, além da indicação de responsável técnico habilitado.</p> <p>A execução dos serviços deverá atender integralmente aos projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



<p>Técnicas (ABNT), às especificações do Kit Ponte fornecido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e às demais normas aplicáveis à engenharia civil e segurança estrutural.</p> <p>Os materiais empregados deverão atender padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho estrutural, sendo vedada a utilização de insumos em desacordo com as especificações técnicas do projeto ou com as normas vigentes, especialmente no que se refere ao concreto armado, aço estrutural e demais componentes da infraestrutura.</p> <p>A contratada deverá assegurar a adoção de boas práticas de execução, controle tecnológico dos materiais, acompanhamento técnico contínuo e registro das etapas construtivas, garantindo conformidade com os parâmetros de segurança, estabilidade e vida útil da obra.</p> <p>A execução deverá respeitar rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitidas apenas adequações devidamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização do Município, sem prejuízo à qualidade e ao desempenho da obra.</p> <p>Deverá ser garantida, ainda, a observância às condições de segurança do trabalho, com cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente no que se refere à prevenção de riscos em obras civis.</p> <p>Por fim, a contratação deverá assegurar compatibilidade entre o projeto executivo a ser desenvolvido e as condições locais de implantação, incluindo aspectos geotécnicos, hidrológicos e de acessibilidade, de modo a garantir a plena funcionalidade das estruturas e a adequada integração com o sistema viário existente.</p> <p style="text-align: center;">Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação:</p> <p>O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, condicionando-se o início efetivo das atividades à respectiva autorização formal.</p> <p>A execução para cada um dos itens observará os seguintes prazos:</p> <p>I – Elaboração do projeto executivo: prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o desenvolvimento e entrega do projeto executivo completo, em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos e demais peças técnicas integrantes do processo licitatório.</p> <p>II – Execução das obras: prazo de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado, contados a partir da aprovação do projeto executivo pela fiscalização do Município, quando aplicável.</p> <p>III – Ao término da execução, será realizado o recebimento provisório do objeto, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, seguido de</p>	
--	--



prazo de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços executados, realização de vistorias técnicas e eventuais correções.

IV – Adicionalmente, será considerado prazo complementar de até 30 (trinta) dias para a finalização de obrigações acessórias, tais como a apresentação da documentação final da obra, regularização fiscal, medições finais e processamento administrativo para pagamento.

Dessa forma, o prazo total estimado de vigência contratual será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contemplando a execução da obra, o recebimento definitivo e a conclusão das obrigações administrativas e financeiras decorrentes do contrato.

Quanto à Qualificação da Contratada

A empresa contratada para a execução da obra deverá, obrigatoriamente, ser especializada no ramo da construção civil, possuindo capacidade técnico-operacional (para a adequada gestão da mão de obra envolvida) e técnico-profissional. Essa qualificação deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (unificada);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de atendimento à exigência do CFE, conforme Decreto nº 4.358/2002;
- Atestado de visita técnica, emitido pelo engenheiro civil do município de Santiago do Sul. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa (engenheiro civil, arquiteto ou técnico industrial em edificações ou construção civil, devidamente munido de Carteira de identificação profissional) ou apresentar Declaração de conhecimento da obra;
- Cópia do contrato social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT, comprovando o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

Além disso, após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de registro profissional emitida pelo CREA, CAU ou CFT;



- Certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT, contendo também a comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa;
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação de acervo técnico do profissional, atestando a execução de serviços similares ao objeto deste certame. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na execução de, no mínimo:
- Projetos estruturais e/ou execução de estruturas em concreto armado;
 - Obras de infraestrutura viária ou obras de arte especiais/correntes
 - Acompanhamento de execução de obras similares ao objeto licitado
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão técnica da empresa para execução de obras de engenharia civil compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na execução de, no mínimo:
- Obras de infraestrutura em concreto armado;
 - Execução de estruturas de fundação e/ou obras de arte corrente (como cabeceiras, alas, pontes ou estruturas similares);

Quanto à Mão de Obra Empregada

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, suficiente e compatível com a execução do objeto contratual, abrangendo tanto a elaboração do projeto executivo quanto a execução das obras de engenharia.

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, quando aplicável, incluindo no mínimo responsável técnico com atribuições compatíveis com projetos estruturais e execução de obras em concreto armado.

A execução dos serviços deverá contar com profissionais especializados nas diferentes etapas construtivas, especialmente nas atividades de:

- Implantação e execução de fundações e cabeceiras em concreto armado;
- Formas, armação e concretagem de estruturas;
- Controle tecnológico do concreto e dos materiais aplicados;
- Acompanhamento topográfico e geométrico da obra;



→ Apoio técnico à elaboração e compatibilização do projeto executivo.

A contratada deverá garantir que toda a mão de obra empregada possua capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando boas práticas de engenharia, normas técnicas da ABNT e legislações trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

Deverá ser assegurado o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que se refere à segurança em obras de construção civil, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de medidas de prevenção de riscos ocupacionais.

A contratada será responsável exclusiva pela gestão trabalhista, previdenciária e fiscal de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e a mão de obra utilizada na execução do objeto.

Por fim, deverá ser garantida a presença contínua de equipe técnica em campo durante a execução das obras, de modo a assegurar a conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado, o cronograma físico-financeiro e as exigências da fiscalização municipal.

Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

Quanto a garantia contratual

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de garantia para a fiel execução contratual, com o objetivo de resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos por parte da contratada. Diante disso, requer-se à empresa executora a apresentação da respectiva caução, a qual poderá ser prestada por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme estabelece o caput do referido artigo.

A licitante deverá apresentar garantia contratual de 5% do lote adjudicado, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência visa conferir maior segurança à execução contratual, assegurando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>recomposição do erário em casos de descumprimento das obrigações assumidas.</p> <p>A entrega da garantia constitui condição para a formalização e início da execução contratual, conforme previsto em cláusula específica do instrumento contratual, e sua manutenção é obrigatória durante toda a vigência do contrato. A liberação ou devolução da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o disposto no artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
<p>3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR</p>	<p>O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para atendimento da demanda de execução de cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação de Kit Ponte, avaliando soluções tecnicamente viáveis, economicamente adequadas e compatíveis com a capacidade institucional do Município.</p> <p>Foram consideradas, em análise preliminar, as seguintes alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) execução por administração direta;b) contratação separada de projeto executivo e execução da obra;c) contratação integrada;d) contratação semi-integrada. <p>A execução por administração direta foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica e operacional no quadro municipal compatível com a complexidade da obra, especialmente quanto à elaboração de projetos estruturais executivos e execução de estruturas em concreto armado, além da ausência de softwares especializados e equipe técnica dedicada para desenvolvimento de modelagens e verificações estruturais.</p> <p>A contratação separada de projeto e obra (modelo tradicional) também se mostrou menos vantajosa, uma vez que tende a aumentar riscos de inconsistência técnica entre projeto e execução, além de potencial retrabalho, prazos mais dilatados e necessidade de maior esforço de compatibilização por parte da Administração Pública, que também não dispõe de corpo técnico especializado para gestão integrada dessas etapas.</p> <p>A contratação integrada foi avaliada, porém considerada inadequada ao caso concreto, tendo em vista que o Município já dispõe de Projeto Básico previamente elaborado por profissional habilitado, com definição clara da solução técnica a ser adotada, não sendo o caso de transferência integral da concepção à contratada.</p> <p>Diante desse cenário, a contratação semi-integrada apresenta-se como a solução mais adequada técnica e economicamente, pois permite a elaboração do projeto executivo pela contratada a partir de diretrizes previamente estabelecidas no projeto básico, assegurando maior precisão</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>executiva, compatibilização técnica e otimização construtiva, sem comprometer a solução estrutural definida pela Administração.</p> <p>Sob o ponto de vista técnico, a escolha se justifica pela necessidade de adequação do projeto executivo às condições reais de campo, às particularidades geotécnicas e hidrológicas locais e às especificações do Kit Ponte fornecido pela Defesa Civil Estadual, exigindo conhecimento especializado em engenharia estrutural e obras de arte corrente.</p> <p>Do ponto de vista institucional, o Município não dispõe de engenheiro especialista em estruturas de pontes nem de ferramentas computacionais específicas para modelagem, análise estrutural avançada e compatibilização de projetos, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto executivo e execução integrada da obra.</p> <p>Economicamente, a solução semi-integrada tende a reduzir riscos de aditivos contratuais, retrabalhos e incompatibilidades técnicas, promovendo maior previsibilidade de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente considerando o financiamento parcial via convênio com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.</p> <p>Assim, conclui-se que a contratação semi-integrada representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade técnica, aderência ao interesse público e adequada execução do objeto.</p>	
<p>4.</p>	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</p> <p>A solução proposta consiste na contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução de obras de construção de cabeceiras em concreto armado, destinadas à instalação de Kit Ponte fornecido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, nas localidades de Linha Bresolin e Linha Picolli, no Município de Santiago do Sul/SC.</p> <p>A solução compreende um conjunto integrado de atividades técnicas e executivas, iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, seguida da elaboração do projeto executivo pela contratada, no prazo estabelecido, com base no projeto básico, memoriais descritivos, estudos técnicos e demais peças fornecidas pela Administração.</p> <p>Após a aprovação do projeto executivo pela fiscalização municipal, terá início a etapa de execução das obras, compreendendo, de forma não exaustiva, os serviços de mobilização, implantação do canteiro, locação da obra, execução de fundações, formas, armação e concretagem das cabeceiras em concreto armado, bem como todas as atividades complementares necessárias à plena funcionalidade da estrutura.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>A solução contempla ainda o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, controle tecnológico do concreto, acompanhamento topográfico e execução conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes a estruturas de concreto armado e obras de infraestrutura viária.</p> <p>A contratada deverá garantir a compatibilidade entre o projeto executivo e as condições reais de campo, assegurando estabilidade estrutural, durabilidade, segurança operacional e adequação às características geotécnicas e hidrológicas do local de implantação, bem como às especificações técnicas do Kit Ponte.</p> <p>Concluída a execução, a obra será submetida à fiscalização municipal para emissão de recebimento provisório, seguido de recebimento definitivo após verificação da conformidade técnica, estrutural e funcional do objeto executado.</p> <p>A contratada deverá garantir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação civil aplicável, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, defeitos construtivos e pela durabilidade da obra de engenharia.</p> <p>Durante o prazo de garantia legal, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, patologias construtivas ou inconformidades decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional ao Município, assegurando a integridade estrutural, a funcionalidade e a segurança da obra.</p> <p>A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que formalmente solicitada pela Administração, incluindo inspeções técnicas, vistorias e emissão de pareceres quando necessários à verificação do desempenho da estrutura executada.</p> <p>Constatados defeitos de execução ou vícios construtivos, a contratada deverá proceder às correções e reparos necessários dentro do prazo estabelecido pela fiscalização municipal, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.</p>	
5.	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA</p> <p>As estimativas das quantidades para a contratação foram elaboradas com base em projeto básico de engenharia desenvolvido por profissional habilitado, garantindo que todos os critérios técnicos e normativos sejam atendidos. As quantidades de materiais e serviços necessários foram calculadas conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto da contratação, acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas que demonstram os procedimentos adotados, fórmulas e parâmetros utilizados, permitindo conferência e rastreabilidade.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

<p>6.</p>	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</p> <p>Os valores unitários de cada serviço e material foram obtidos a partir das planilhas de referência regulamentadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo referência oficial e atualizada, conforme exigido pela legislação vigente. Para todos os itens, foi incluído o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), contemplando custos administrativos, encargos, lucros e demais despesas indiretas.</p> <p>A partir do orçamento detalhado elaborado com base nesses parâmetros técnicos, estimou-se o valor global da contratação em R\$ R\$ 268.400,60 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais e sessenta centavos). Esse valor reflete os preços praticados no mercado regional e encontra-se compatível com os limites de economicidade exigidos pela Administração Pública, garantindo a viabilidade financeira e técnica da execução da obra.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>
<p>7.</p>	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A presente contratação será realizada em lote único, contemplando a elaboração do projeto executivo e a execução das cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação dos Kits Ponte nas localidades de Linha Bresolin e Linha Picolli, ambas situadas no Município de Santiago do Sul/SC.</p> <p>Embora o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como diretriz sempre que técnica e economicamente viável, a análise do caso concreto demonstra que a não divisão do objeto se mostra mais adequada ao atendimento do interesse público.</p> <p>As duas intervenções possuem natureza técnica idêntica, mesma finalidade pública, metodologia executiva semelhante, utilização dos mesmos insumos principais, padrões construtivos equivalentes e vinculação ao mesmo programa de reconstrução da infraestrutura viária municipal, financiado parcialmente por recursos oriundos de convênio com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.</p> <p>Sob o aspecto técnico, a contratação de uma única empresa proporciona maior uniformidade na elaboração dos projetos executivos, na execução das estruturas, nos procedimentos construtivos, no controle tecnológico dos materiais e na gestão da qualidade da obra, reduzindo riscos de divergências técnicas entre frentes de trabalho e assegurando padronização das soluções adotadas.</p> <p>Do ponto de vista operacional, a execução por um único contratado favorece o planejamento integrado das atividades, a coordenação simultânea</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>das equipes, a otimização da mobilização de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a racionalização da logística de transporte de materiais e insumos entre as duas localidades.</p> <p>Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único possibilita ganhos de escala decorrentes da centralização da mobilização de canteiro, da aquisição de materiais em maior volume, da utilização compartilhada de equipamentos e da redução de custos indiretos administrativos, fatores que tendem a proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor relação custo-benefício para a Administração.</p> <p>Adicionalmente, a adoção de lote único simplifica a gestão e a fiscalização contratual, permitindo acompanhamento centralizado da execução, padronização das medições, uniformidade dos procedimentos de controle e redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.</p> <p>Ressalta-se que a opção pelo lote único não compromete a competitividade do certame, considerando que o valor estimado da contratação permanece compatível com a capacidade operacional das empresas de engenharia que atuam no segmento de obras de arte corrente e estruturas em concreto armado na região, havendo mercado fornecedor apto a executar integralmente o objeto.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES <p>No âmbito deste município foram identificadas licitações anteriores de natureza semelhante, nas quais empresas construtoras foram contratadas para execução de objetos correlatos. Contudo, tais contratações não possuem relação direta ou interdependência com o presente objeto, não havendo vínculo que caracterize continuidade ou complementaridade da prestação ora demandada.</p>	NÃO <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO <p>A presente contratação não consta de Plano Anual de Contratações, uma vez que este instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pelo Município de Santiago do Sul. Apesar da ausência do plano, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, atendendo às demandas prioritárias identificadas pelos setores competentes e</p>	NÃO <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>garantindo a execução de serviços essenciais de forma eficiente e coordenada.</p> <p>A Administração justifica a contratação com base na necessidade concreta de atendimento ao interesse público, considerando que o objeto é de caráter urgente e relevante, estando em consonância com as metas e diretrizes do município. Dessa forma, mesmo sem a previsão formal no plano anual, a contratação mantém a racionalidade administrativa, a economicidade e o planejamento técnico necessário à sua execução.</p>	
<p>10.</p>	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação de Kit Ponte tem como resultado esperado a otimização da aplicação dos recursos públicos, com melhoria da eficiência administrativa, técnica e operacional do Município.</p> <p>Em termos de economicidade, a solução adotada tende a reduzir custos globais associados a retrabalhos, incompatibilidades entre projeto e execução e aditivos contratuais decorrentes de falhas de concepção ou de execução, uma vez que a modelagem semi-integrada permite maior aderência entre projeto executivo e condições reais de campo. Além disso, a utilização de solução padronizada vinculada ao Kit Ponte da Defesa Civil Estadual contribui para racionalização de insumos e maior previsibilidade orçamentária.</p> <p>Do ponto de vista financeiro, a contratação com base em orçamento referenciado (SINAPI) e regime de empreitada por preço global proporciona maior controle do custo total da obra, mitigando riscos de variações significativas durante a execução e favorecendo o planejamento orçamentário municipal, especialmente considerando a composição de recursos oriundos de convênio e contrapartida própria.</p> <p>Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução proposta reduz a necessidade de atuação direta do corpo técnico municipal em atividades especializadas de alta complexidade, como dimensionamento estrutural, compatibilização de projetos e controle tecnológico avançado, permitindo que a equipe interna concentre esforços na fiscalização, acompanhamento contratual e gestão administrativa do convênio, de forma mais estratégica e eficiente.</p> <p>No que se refere aos recursos materiais, espera-se melhor aproveitamento dos insumos empregados na obra, com redução de desperdícios e maior controle de qualidade na aplicação de concreto armado, aço estrutural e demais materiais, em razão da responsabilidade integral da contratada pela execução e controle tecnológico dos serviços.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>Adicionalmente, a execução das duas intervenções por uma única contratada proporciona ganhos de escala decorrentes da mobilização integrada de equipes, equipamentos e materiais, reduzindo custos indiretos, racionalizando a logística operacional e favorecendo maior padronização construtiva entre as estruturas implantadas nas localidades de Linha Bresolin e Linha Picolli. Tal condição contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.</p> <p>Por fim, os resultados pretendidos incluem o aumento da segurança viária, a melhoria da mobilidade rural e a garantia de infraestrutura resiliente, com maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra, refletindo diretamente na eficiência do gasto público e na qualidade do serviço prestado à população.</p>	
<p>11.</p>	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</p> <p>Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.</p> <p>Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com o planejamento realizado e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Inicialmente, deverá ser formalmente designado servidor ou equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, preferencialmente composta por profissional da área de engenharia civil, devidamente habilitado, que acompanhará a execução dos serviços em todas as suas etapas, promovendo o controle técnico, administrativo e financeiro da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A Administração deverá garantir que o(s) servidor(es) designado(s) possuam conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo recomendável a realização de orientações internas ou capacitação quanto às atribuições de fiscalização contratual, especialmente no que se refere à medição de serviços, verificação de conformidade com o projeto básico, análise de cronograma físico-financeiro e registro de ocorrências em diário de obras.</p> <p>Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilidade dos documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, devidamente aprovados, os quais servirão de base para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>No que se refere às condições do local de execução, caberá à Administração adotar as providências necessárias para viabilizar o início da obra, especialmente quanto à realização prévia de serviços de demolição, desobstrução de áreas e remoção de interferências existentes que possam comprometer a execução dos passeios públicos, conforme previsto no memorial descritivo.</p> <p>A Administração deverá, também, assegurar a disponibilização de acesso aos locais de intervenção, bem como o alinhamento com demais setores envolvidos, quando necessário, a fim de evitar interferências durante a execução contratual.</p> <p>Adicionalmente, deverá ser providenciada a indicação formal do gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela comunicação com a contratada, garantindo o adequado cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>Por fim, a Administração deverá estruturar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução, incluindo a definição de rotinas de medição, fiscalização periódica e registros formais das atividades, de modo a assegurar que a obra seja executada em conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e padrões de qualidade exigidos.</p>	
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</p> <p>A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:</p> <p>a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;</p> <p>b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;</p> <p>c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;</p> <p>d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;</p> <p>e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.</p> <p>Portanto, a obra deverá ser executada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.</p>	
<p>13.</p>	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</p> <p>Considerando o diagnóstico técnico realizado e as alternativas avaliadas, conclui-se que a futura contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução de cabeceiras em concreto armado destinadas à instalação de Kit Ponte nas localidades de Linha Bresolin e Linha Picolli, no Município de Santiago do Sul/SC, mostra-se adequada e compatível com a necessidade pública identificada.</p> <p>A solução proposta apresenta aderência aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

<p>vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que o valor definitivo do investimento venha a ser confirmado após a conclusão do procedimento licitatório.</p> <p>A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor global por lote, conforme previsto nos artigos 28 e 33 da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.</p> <p>O objeto foi classificado como obra comum de engenharia, considerando que a solução estrutural é padronizada, baseada em técnicas consagradas de concreto armado e compatível com execução por empresas do mercado regional, não demandando tecnologia inovadora ou soluções de elevada complexidade conceitual, embora exija capacidade técnica para execução de obras de arte corrente.</p> <p>O projeto básico, elaborado por engenheiro civil habilitado, contém os elementos essenciais à caracterização da solução, incluindo memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo suficiente para instrução do processo licitatório. No modelo semi-integrado, caberá à futura contratada a elaboração do projeto executivo, a partir das diretrizes previamente estabelecidas, bem como a execução integral das obras, garantindo compatibilização técnica e adequação às condições reais de campo.</p> <p>Com relação à utilização da Modelagem da Informação da Construção (BIM), conforme incentivo previsto no art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a sua não adoção neste momento, em razão da inexistência, no âmbito municipal, de infraestrutura tecnológica, equipe especializada e ferramentas adequadas para sua plena implementação na elaboração, compatibilização e fiscalização de obras públicas. Dessa forma, a solução foi desenvolvida em metodologia convencional, com responsabilidade técnica formalizada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</p> <p>Ainda que o valor definitivo da contratação venha a ser definido ao final do certame, o Município dispõe de estimativa global de custos elaborada com base em referências oficiais, especialmente SINAPI, e parâmetros técnicos consagrados, permitindo adequado planejamento orçamentário e financeiro. O investimento será viabilizado por meio de recursos oriundos de Convênio Simplificado com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, complementados por contrapartida municipal, assegurando a execução planejada e a responsabilidade fiscal.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a futura contratação é pertinente, necessária e adequada ao atendimento da demanda, uma vez que visa recompor e estruturar passagens viárias essenciais à mobilidade rural, garantindo segurança, continuidade do tráfego e redução da vulnerabilidade</p>	
---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>das comunidades atendidas, especialmente em cenários de eventos climáticos adversos.</p> <p>No que se refere ao enquadramento do certame quanto à participação das licitantes, a contratação será destinada à ampla concorrência, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com a regulamentação municipal aplicável. Tal definição se justifica em razão da natureza do objeto, do porte e da complexidade técnica da obra, além da necessidade de capacidade operacional compatível com a execução de projeto executivo e obra sob regime semi-integrado, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte.</p>	
14.	<p>O OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÁ:</p> <p>CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE KIT PONTE, SOBRE CURSOS D'ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA BRESOLIN E LINHA PICOLLI, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2026TE001653, PROCESSO SDC Nº 2211/2025, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 44/2026, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.</p>	
<p>Santiago do Sul – SC, 21 de maio de 2026</p>		
	<p>_____ LEONARDO BERLANDA ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 170174-8</p>	<p>_____ VAGNER BORDIGNON SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</p>